



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS**

EDITAL Nº 07/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
NÍVEL PÓS-DOCTORADO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (BOLSAS FAPESC)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, torna público alteração do Edital 06/2023, que estabelece o processo de seleção e admissão de bolsista em Nível de Pós-doutorado.

1 DAS ALTERAÇÕES

1.1. O subitem 2.2 do item 2 DAS INSCRIÇÕES passa a vigorar com as alterações dos itens **a**, **g**, **h** e **i** conforme segue:

2.2 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I), também fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Bloco S), ou obtido pela internet no site www.ppgcs.unesc.net, devidamente preenchido, acompanhado de **01 (uma)** foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Certidão de Casamento e se solteiro, a de Nascimento;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Doutorado devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão do Doutorado, que poderão ser substituídos por declaração de Conclusão de Doutorado, emitida pela IES, ou ata de defesa em ciências da saúde ou área correlata, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação, os quais somente serão aceitos para fins de inscrição no processo seletivo e deverão ser substituídos pelo Diploma de Doutorado no ato da matrícula, se selecionado o candidato, sendo que somente serão considerados programas recomendados pela CAPES;
- e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Doutorado, sendo que somente serão considerados Programas recomendados pela CAPES;
- f) *Currículo Vitae* modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no Endereço www.cnpq.br em uma via documentada com os comprovantes dos itens que deseja pontuar;
- g) Projeto de pesquisa pertinente ao trabalho que o candidato irá desenvolver durante seu Pós-Doutorado (máximo 5 páginas);**
- h) Memorial Descritivo: Apresentação da experiência acadêmica e profissional (conforme modelo - anexo II); e**
- i) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual**

se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (anexo IV).

1.2. O subitem 3.1 e o título do subitem 3.3 e subitem 3.4 do item 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO AOS CANDIDATOS À BOLSA passa a vigorar conforme segue:

3.1 O processo de seleção será realizado em três etapas: análise curricular, defesa do memorial descritivo e do projeto de pesquisa.

3.3 Defesa do Memorial Descritivo

3.3.1 O memorial descritivo deve ser construído conforme itens solicitados no Anexo II do presente edital;

3.3.2 A defesa do memorial descritivo ocorrerá a partir do dia **28 de julho de 2023** em data, local e horário a ser informado por edital pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde no dia **27 de julho de 2023**;

3.3.3 A defesa do memorial descritivo consistirá na apresentação da carreira acadêmica, pelo próprio candidato, durante período de até 10 (dez) minutos;

3.3.4 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação;

3.3.5 Será atribuída nota total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para apresentação do memorial descritivo. A nota total da defesa do memorial terá peso 1,0 (um) na nota final do processo seletivo.

3.4 Defesa do projeto de pesquisa

3.4.1 A defesa do Projeto de Pesquisa ocorrerá a partir do dia **28 de julho de 2023** em data, local e horário a ser informado por edital pelo Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde no dia **27 de julho de 2023**;

3.4.2 O projeto de pesquisa tem que está relacionada ao tema prioritário descrito no edital 06/2023 da FAPESC e formatado seguindo o modelo disponível no Anexo III;

3.4.3 A defesa do projeto consistirá na apresentação do projeto de pesquisa, pelo próprio candidato, durante período de até 15 (quinze) minutos, o candidato será avaliado segundo os seguintes critérios:

- Conhecimentos específicos na Área de Ciências da Saúde;
- Facilidade de expressão, objetividade e segurança demonstradas quando dos questionamentos a serem feitos pela Comissão.

3.4.4 Será permitido ao candidato utilizar-se de recursos audiovisuais na sua apresentação;

3.4.5 Será atribuída nota total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para apresentação do projeto de pesquisa. A nota total da defesa do projeto terá peso 4,0 (quatro) na nota final do processo seletivo.

1.3. O subitem 7.3 do item 7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DA FAPESC passa a vigorar conforme segue:

7.3 Das obrigações dos bolsistas

7.3.1. Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de **bolsa**:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Estes deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas para a Fapesc. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a Fapesc e a Capes. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos;
- III. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da Fapesc e da Capes;
- IV. A Fapesc e a Capes reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a **Bolsa** ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital n. 06/2023.

Criciúma, SC, 18 de julho de 2023.

Prof. Dr. Emílio Luiz Streck

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS